

## BOLETIM INFORMATIVO Nº 001/2024 RECURSO A JARI

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da JARI abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20231000000721	SAMARA HANNAHN SOUZA CHAVES	QFD2389/PB	V010031286	Cancelamento	DEFERIDO
20231000000730	MARIA LUCIA CUSTODIO DA SILVA	QSM8D05/PB	V010032584	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000756	TIAGO ILDEFONSO LEMOS	QFL3383/PB	V010030107	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000020	DANILO PETRONIO DA SILVA	KJM9302/PE	V010032916	Cancelamento	DEFERIDO
20241000000055	JACILANDIA CARNEIRO DA SILVA	SKV9C27/PB	V010033297	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000063	CARLOS MIGUEL DE PAULO MOURA	QFG1364/PB	V010037675	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000071	DAMIANA DIAS DA SILVA	MOE2043/PB	V010034986	Cancelamento	DEFERIDO
20241000000098	ALBERTINO DE ARAUJO LIMA	RMP2A01/PB	V010036977	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000101	DAMIÃO JORGE DE PAULO MOURA	NPT7451/PB	V010037926	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000110	MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA	RLS9F06/PB	V010035575	Cancelamento	INDEFERIDO

Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, cabe recurso, tempestivamente, no CETRAN, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso ao CETRAN, conforme o art. 288 do CTB é de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

SITTRANS, 02 de fevereiro de 2024.